



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 11/2025

Sessão do dia 21/01/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1346/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: WALDOMIRO MATHEUS MACHADO POLIDORIO - ATLETA - BID: 880082

Fundamento Legal: ARTS. 258-B C/C ARTS. 254-A, INCISOS I E II E 257, § 1º, TODOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 258-B e 257 do CBJD e por unanimidade apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: SAMUEL DOS SANTOS SILVA - ATLETA - BID: 881063

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, INCISOS I E II, E 257, § 1º, TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257 do CBJD e por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: GABRIEL AUGUSTO QUEIROZ DOMIGUES - ATLETA - BID: 764655

Fundamento Legal: ARTS. 254, § 1º, I E 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos art. 254 e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: JOAO EDUARDO SATURNINO DA SILVA - ATLETA - BID: 837634

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, INCISOS I E II, E 257, § 1º, TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 257 do CBJD e por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: JAIR BASILIO DIAS

Fundamento Legal: ART. 254-A E 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 254-A e 257 do CBJD.

DENUNCIADO: THIAGO SANTANA DOS SANTOS

Fundamento Legal: ART. 254-A E ART. 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao artigo 257 do CBJD e por maioria apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: ARTS. 257, § 3º, 211, 213, III E 258-D, TODOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido das infrações aos artigos 211 e 258-D do CBJD e por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 257 e a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto pela infração ao art. 213, III do CBJD.

As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 11/2025

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: ART. 257, § 3º E 258-D, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao artigo 258-D do CBJD e por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em concreto pela infração ao art. 257 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1359/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA NOVA

Fundamento Legal: 203

Decisão - Comissão: Processo adiado para próxima Sessão.

AUTOS Nº 1384/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: DAVI MARINHOS DOS SANTOS MOREIRA - ATLETA - BID: 829683

Fundamento Legal: ART. 254, § 1º, INCISO I, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração artigo 254 do CBJD.

AUTOS Nº 1399/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1402/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: EDER JUSTINO DE ANDRADE

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 11/2025

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR